

**TC 031.186/2007-3**

**Tipo de processo:** Representação

**Unidade jurisdicionada:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB

**Responsáveis:** Antônio Moacir Leite de Menezes Filho (468.413.004-59); e Carlos Antônio Araújo de Oliveira (373.801.094-72)

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB; e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

**Advogados:** Paulo Sabino de Santana (OAB/PB 9.231); Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Edward Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 10.827); Bruno Lopes de Araújo (OAB/RN 7.588A); Rafael Santiago Alves (OAB/PB 15.975); Danilo Sarmiento Rocha Medeiros (OAB/PB 17.586); Arthur Martins Marques Navarro (OAB/PB 10.995-E); e Arthur Sarmiento Sales (OAB/PB 18.081)

### **DESPACHO DO SECRETÁRIO**

1. Considerando a interposição de Recurso pelo Sr. Carlos Antônio Araújo de Oliveira, por meio de seu procurador, Sr. Johnson Gonçalves de Abrantes (CPF), OAB/ PB 1.663 (procuração na peça 86), contra o Acórdão 1.782/2014-TCU-1ª Câmara (peça 63);
2. Considerando a expiração do prazo para atendimento da notificação objeto do Ofício 0939/2014-TCU/SECEX-PB (peça 68; AR à peça 77), sem que o Sr. Antônio Moacir Leite de Menezes Filho tenha se manifestado ou impetrado recurso com efeito suspensivo;
3. Remetam-se os autos à SERUR, para fins de exame preliminar de admissibilidade da peça recursal, nos termos do art. 49, inciso I, da Resolução TCU 259/2014.

SECEX-PB - Assessoria, 28/8/2014.

[Assinado Eletronicamente]  
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA  
Secretário-Substituto